



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓDORA

Estado de Minas Gerais

LEI N° 1.115 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2002.

"Altera a redação do Anexo de Metas e Prioridades da LDO - 2003"

A Câmara Municipal de Heliópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica alterado o disposto no Anexo de Metas e Prioridades da Lei n° 1.096/02, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2003, passando o mesmo a vigorar com a redação contida no "**ANEXO SUBSTITUTO**" que acompanha esta lei.

Parágrafo Único - O presente substitutivo tem respaldo no art. 45 da LDO para o devido enquadramento no art. 2º do mesmo diploma legal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Heliópolis, Estado de Minas Gerais, em 25 de novembro de 2002

José Damasceno Ferreira
Prefeito Municipal